

A ordem internacional pede passagem

2 ABR 1986

FOLHA DE SÃO PAULO

CÂNDIDO MENDES

Ass. Const

A Constituinte nos abre toda condição para respondermos ao "mundo só" da virada do milênio. O que sobra dos muros da soberania novecentista, à frente da fragilidade universal da dívida do Terceiro Mundo; à defesa planetária do balanço ecológico; às estruturas globais das comunicações ou à defesa contra o terrorismo, somente formulável à escala do globo?

Vivemos nestes anos por demais a nossa circunstância interna, a regar a planta da democratização para nos darmos conta dos laços externos a que estamos condenados. Meiga ou constrangedoramente.

Não voltamos ao "Estado de Direito", nas suas redomas do século passado. Mas a uma nova convivência com o fato — ou, já, com o reconhecimento do direito — da sociedade internacional, crescido à nossa volta. Dela nos apartamos durante o regime tecnocrático: a segregação do mundo era imperativo da quarentena ideológica. Os benefícios do convívio e do intercâmbio internacional não valiam o risco da subversão e o perigo das influências alienígenas. Sobretudo — fantasma ou ectoplasma — a ameaça da penetração castrista. Os passaportes dos 60 guardam a exclusão clássica: válidos para todos os Estados — e mesmo à Galáxia — exceto para Cuba.

Não se separa o debate da Constituinte do reconhecimento imperativo da coexistência com todos os povos do mundo. E dentro

do que é este dado característico do Estado do fim do século, como o vem reconhecendo a Comissão Arinos: estamos diante do advento de uma genuína ordem internacional, assim como no século passado vivíamos a euforia das soberanias localizadas.

As Constituições mais avançadas dos nossos dias acolheram o passo adiante: os princípios normativos constantes de tratados ratificados pelo Congresso passam à ordem interna dos países signatários.

Estamos já diante dos direitos de uma consciência da humanidade a ter nos Estados nacionais os seus gestores. É o que se encontra, por exemplo, em embrião da convenção sobre direitos humanos, a que o Brasil, finalmente, emprestou a sua adesão, graças ao presidente Sarney, convidado o país para fazê-lo desde 1966; fomos a 97.ª assinatura aposta ao documento, em que falta ainda, para nosso consolo, a rubrica de Washington.

A Constituição francesa de um De Gaulle, padrão da xenofobia, inclinava-se já aos novos tempos. Prevê até a reforma da Carta Magna, quando o texto pode oferecer obstáculo a princípios novos, mais largos, a garantir a perspectiva de uma convivência mundial mais solidária, mais vigorosa. Reiteram a regra as Constituições espanhola e portuguesa, mais perto da nossa tradição histórica, e que vêem as suas disposições fundamentais como cartilagens de uma ordem mais vasta da convivência dos nossos dias.

A disciplina que se busca não é

mais a do "country club" dos Estados, a fim de decidir do futuro da espécie. É a da sociedade global, pluralista e múltipla, que está pedindo a ratificação da diferença qualitativa dos membros que a formam. Dela fazem parte, no mesmo acento de voz e vez, e ao lado do atual plenário das Nações Unidas, as associações internacionais dedicadas à causa da humanidade, e a própria pessoa humana. Está a comunidade de exilados a clamar pelo direito ao asilo como uma exigência intrínseca do nosso tempo, e não como uma concessão munificente dos Estados. Ao sairmos, no Brasil, do túnel da última vintena, mais avulta a importância crucial da "Amnesty" na luta pelos direitos humanos no país. E o papel, por exemplo, do movimento "Green Peace", no esforço do bloqueio das experiências nucleares, de trava sempre folgada, se entregues à negociação e à complacência dos Estados. O que se quer é que após a Constituinte organizações como a "Amnesty", a que tantos democratas agora no poder devem a vida e o retorno, não continuem a fazer da clandestinidade um trabalho que desborde o embate nacional, e é condição de seu próprio aperfeiçoamento.

Dará ou não a nova Carta Magna o passo pioneiro reconhecendo os direitos das causas da humanidade, ao lado dos da coletividade soberana? No quadro que ora se abre prevê-se essa convivência de Estados, sociedades internacionais e pessoas.

Verdadeiros "Estados Gerais"

de uma proto-ordem internacional e a qual não faltará o seu "Terceiro Estado", feito não só da comunidade dos apátridas forçados, mas das minorias renitentes que pretendem a cidadania mundial direta, na utopia a fervilhar de Garry Wills aos "sem bandeira" escandinavos. Mas de qualquer forma a Constituição que pretendemos trará a marca das nossas aspirações como povo diante dos povos. Não o faremos sem, por exemplo, proclamar o compromisso com a defesa e promoção dos direitos humanos; a defesa da paz e o repúdio à competição armamentista, de modo a assegurar uma utilização produtiva dos recursos mundiais a uma política de desenvolvimento; o acesso às conquistas tecnológicas e ao patrimônio da cultura, bens da humanidade; a repulsa à tortura e a todas as formas da discriminação; a todas as modalidades de colonialismo; o apoio à independência nacional em obediência ao princípio da autodeterminação, com respeito às minorias. E, como surge de tantas expectativas, a acolhida do princípio da força maior no cumprimento das obrigações externas.

A agenda aí está, numa resposta que, de si mesmo, dirá se a "Nova República" permanecerá ou não como um Estado-paróquia do século 19; se elaborará uma Constituição ou uma pavana para ordem internacional de nossos dias.

CÂNDIDO MENDES, 56, é presidente do Conselho Internacional de Ciências Sociais das Nações Unidas e membro da Comissão de Estudos Constitucionais.